



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00028/2025

Aos 03 dias do mês de Junho de 2025, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Mogéiro, Estado da Paraíba, localizada na Av. Presidente João Pessoa - Centro - Mogéiro - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00028/2025 que objetiva o registro de preços para: Contratação de empresa especializada no fornecimento de utensílios de cozinha, para atender as demandas das secretarias municipais, considerando a necessidade do contínuo andamento das rotinas, do município de Mogéiro/PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO - CNPJ nº 08.866.501/0001-67.

VENCEDOR: M M P NANTES COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS

CNPJ: 21.690.355/0001-20

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
9	Bandeja de plástico redonda - Grande Em formato fux circular, 325 gramas, em polipropileno, comprimento, largura e altura: 40 cm x 40 cm x 2.3 cm. Esta bandeja redonda de plástico é ideal para servir alimentos em eventos, festas ou restaurantes. Seu design prático e resistente a torna uma escolha versátil para o uso doméstico ou comercial. Com dimensões generosas, oferece espaço amplo para servir uma variedade de pratos. Fácil de limpar e armazenar, é uma adição conveniente para qualquer ocasião.		UND	100	22,36	2.236,00
50	Copo de vidro - 200 ml: Este copo é ideal para nadir desfrutar de uma variedade de bebidas, como sucos, refrigerantes, água e coquetéis. Com capacidade para 200 ml, é perfeito para servir porções moderadas de suas bebidas favoritas. Fabricado em vidro transparente de alta qualidade, oferece durabilidade e resistência a impactos. Seu design clássico e elegante o torna adequado para uso em casa, escritório, restaurantes ou eventos. Fácil de limpar e seguro para uso em máquinas de lavar louça.		UND	250	3,55	887,50
68	Facas para cozinha em inox - Média com 8 original polegadas, espessura de 2 mm, 32,7 cm, ideais para uso em ambientes de cozinha comercial ou doméstica. Fabricadas com materiais duráveis, essas facas proporcionam precisão no corte de uma variedade de alimentos. O conjunto inclui diferentes tipos de facas, como faca de chef, faca para legumes e faca para pão, oferecendo versatilidade no preparo de refeições. Seu design ergonômico e resistente proporciona conforto durante o uso e facilita a limpeza. Um utensílio indispensável para chefs e cozinheiros que buscam qualidade e eficiência em suas preparações culinárias.		UND	60	13,96	837,60
83	Garfo de mesa em inox 19,3x2,5x2 (cm) Este garfo é um utensílio básico para refeições diárias em residências, restaurantes ou instituições. Fabricado em aço inoxidável, oferece durabilidade, resistência à corrosão e facilidade de limpeza. Seu design simples e elegante o torna adequado para uma variedade de ocasiões. Com acabamento polido, proporciona conforto ao segurar e usar. Um item essencial para completar a mesa de jantar com qualidade e estilo.		UND	400	1,90	760,00
89	Garrafa térmica 5 litros: Esta garrafa térmica é ideal para armazenar e manter líquidos quentes ou frios por longos períodos, com capacidade para 5 litros. Perfeita para uso em eventos, escritórios, acampamentos ou em casa, ela é fabricada com material resistente e isolamento térmico eficiente, garantindo a temperatura dos		UND	25	69,80	1.745,00

	líquidos por várias horas. Seu design prático inclui um bico dosador que facilita o servir sem derramamentos e alças resistentes que facilitam o transporte. Uma escolha confiável e conveniente para quem busca praticidade e qualidade no armazenamento e transporte de bebidas.				
93	Jarra plástica - 2 litros: Esta jarra plástica oferece uma solução prática e econômica para servir uma variedade de bebidas em eventos, festas ou uso doméstico. Com capacidade para 2 litros, é ideal para armazenar e servir sucos, água, refrigerantes e outras bebidas. Fabricada em plástico resistente e durável, oferece leveza e facilidade no manuseio. Seu design funcional inclui uma alça ergonômica para transporte seguro e um bico dosador que permite servir com precisão e sem derramamentos. Uma opção versátil e conveniente para atender às necessidades de diferentes ocasiões.	UND	80	14,90	1.192,00
118	Pote de vidro cristalino COM 3 LITROS Paraviva mantimentos, 3 litros, com tampa de plástico.	UND	20	30,33	606,60
TOTAL					8.264,70

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00028/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Mogi, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00028/2025, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00028/2025 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- M M P NANTES COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS.

21.690.355/0001-20

Item(s): 9 - 50 - 68 - 83 - 89 - 93 - 118.

Valor: R\$ 8.264,70

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Itabaiana.

ANTONIO JOSÉ FERNANDES
PREFEITO

M M P NANTES COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS

ASSINADO DIGITALMENTE

M M P NANTES COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS

Aquisição de produtos e serviços de informática e eletrônica.
<http://www.pregao.gov.br/assinado-digital>





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 0028B/2025

Aos 03 dias do mês de Junho de 2025, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Mogeiro, Estado da Paraíba, localizada na Av. Presidente João Pessoa - Centro - Mogeiro - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00028/2025 que objetiva o registro de preços para: Contratação de empresa especializada no fornecimento de utensílios de cozinha, para atender as demandas das secretarias municipais, considerando a necessidade do contínuo andamento das rotinas, do município de Mogeiro/PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO - CNPJ nº 08.866.501/0001-67.

VENCEDOR: FABIANA RODRIGUES PEREIRA

CNPJ: 26.427.828/0001-14

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P. TOTAL
11	Bandeja plástica quadrada - 34,7x23,5 cm: EstaR:S-200 bandeja é uma solução prática para servir alimentos em eventos, festas ou restaurantes. Com 34x23cm dimensões de 34,7x23,5 cm, oferece espaço PP PTO suficiente para servir uma variedade de pratos. Feita de plástico durável, é leve e fácil de transportar. Seu design quadrado a torna ideal para uso doméstico ou comercial. Fácil de limpar e armazenar, é uma adição conveniente para qualquer ocasião.	BANDEJA	UND	100	14,47	1.447,00
39	Chaleira Em aço inox, com cabo preto, com capacidade de 2,1 L, com apito.	R:3888 CHALEIRA BASIC INX 2L C/APITO	UND	10	68,82	688,20
TOTAL						2.135,20

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00028/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Mogeiro, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00028/2025, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades

decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação. O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00028/2025 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- FABIANA RODRIGUES PEREIRA.

26.427.828/0001-14

Item(s): 11 - 39.

Valor: R\$ 2.135,20

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Itabaiana.

ANTONIO JOSÉ FERREIRA
PREFEITO

FABIANA
RODRIGUES
PEREIRA:072
14454629

Assinado de forma
digital por FABIANA
RODRIGUES
PEREIRA:07214454629
Dados: 2025.06.06
134261-0200

FABIANA RODRIGUES PEREIRA



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 0028C/2025

Aos 03 dias do mês de Junho de 2025, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Mogéiro, Estado da Paraíba, localizada na Av. Presidente João Pessoa - Centro - Mogéiro - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00028/2025 que objetiva o registro de preços para: Contratação de empresa especializada no fornecimento de utensílios de cozinha, para atender as demandas das secretarias municipais, considerando a necessidade do contínuo andamento das rotinas, do município de Mogéiro/PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO - CNPJ nº 08.866.501/0001-67.

VENCEDOR: EVITRA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA						
CNPJ: 33.273.511/0001-36						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
65	Extrator de suco Preto, em aço inox, 500 w, Bivolt, com capacidade para 1 litro e cones para extração.	Marca Própria	UND	5	273,00	1.365,00
104	Liquidificador Industrial Potência de 800w em inox com 4 hélices e com capacidade de 2 litros.	Marca Própria	UND	5	349,00	1.745,00
TOTAL						3.110,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00028/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Mogéiro, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00028/2025, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 155; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00028/2025 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- EVITRA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.
33.273.511/0001-36
Item(s): 65 - 104.
Valor: R\$ 3.110,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Itabaiana.

LUCAS CAPATO
MARQUES:40562480870

Assinado de forma digital por LUCAS
CAPATO MARQUES:40562480870
Dados: 2025.06.09 14:01:47 -03'00'

ANTONIO JOSÉ FERREIRA
PREFEITO

EVITRA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: RP 0028D/2025

Aos 03 dias do mês de Junho de 2025, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Mogeiro, Estado da Paraíba, localizada na Av. Presidente João Pessoa - Centro - Mogeiro - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00028/2025 que objetiva o registro de preços para: Contratação de empresa especializada no fornecimento de utensílios de cozinha, para atender as demandas das secretarias municipais, considerando a necessidade do contínuo andamento das rotinas, do município de Mogeiro/PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO - CNPJ nº 08.866.501/0001-67.

VENCEDOR: SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA E CIA LTDA

CNPJ: 33.623.876/0001-62

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
10	Bandeja em alumínio redonda - 40 cm: Esta bandeja é ideal para servir alimentos em eventos, festas ou restaurantes. Com um diâmetro de 40 cm, oferece espaço suficiente para servir uma variedade de pratos. Fabricada em alumínio leve e durável, é fácil de transportar e resistente a manchas. Seu design elegante a torna uma escolha versátil para uso doméstico ou comercial. Fácil de limpar e armazenar, é uma adição prática para qualquer ocasião.	ALUMINIO ABC	UND	100	49,12	4.912,00
15	Batedor de ovo Em aço inox, 31C x 6,5 centímetros.	ALUMINIO ABC	UND	5	16,46	82,30
27	Caixa térmica 170L Em isopor, retangular, nas dimensões, comprimento: 101 cm, Largura: 63 cm, Altura: 53 cm.	ISOTERME	UND	3	212,74	638,22
41	Coador reutilizável em tecido para café médio 12 x 2 x 17 cm: Este coador oferece uma alternativa sustentável para preparar café fresco em casa. Feito de tecido de alta qualidade, proporciona uma filtragem eficiente para produzir uma xícara de café aromática e saborosa. Com dimensões de 12 x 2 x 17 cm, é adequado para preparar quantidades médias de café de uma só vez. Reutilizável e fácil de limpar, é uma escolha eco-friendly para os apreciadores de café conscientes.	SANTA CLARA	UND	45	7,57	340,65
43	Colher de madeira Com 30 cm, super resistente e com ótimo acabamento, sem fendas e alta durabilidade.	TRAMONTINA	UND	10	6,66	66,60
44	Colher de madeira Com 60 cm, super resistente e com ótimo acabamento, sem fendas, e alta durabilidade.	TRAMONTINA	UND	10	17,93	179,30
45	Colher de sorvete Em alumínio, nas dimensões: Comprimento x Largura x Profundidade: 18 cm x 3 cm x 1 cm.	TRAMONTINA	UND	10	13,61	136,10
49	Conjunto pote Para mantimentos, em plástico, Redondo, atóxico. Modelo detalhado Porta-Mantimento Conjunto De Potes Tampa Com Rosca 5 Peças, Material Características: Pote 500 ml: Comprimento: 11,50cm Largura: 11,50cm Altura: 8,00cm Pote 1,0L: Comprimento: 11,50cm Largura: 11,50cm Altura: 15,00cm Pote 2,0L: Comprimento: 14,00cm Largura: 14,00cm Altura: 18,00cm Pote 3,0L: Comprimento: 16,50cm Largura: 16,50cm Altura: 19,00cm Pote 6,0L: Comprimento: 22,00cm Largura: 22,00cm Altura: 22,00cm	PLASUTIL	KIT	10	43,04	430,40
51	Copo de vidro Com capacidade para 300 ml, transparente, pesando 210g, largura de 6,5 cm, altura: 13 cm, Profundidade: 6,5 cm. Jogo de peças com 6 unidades.	NADIR	KIT	20	23,03	460,60
52	Cortina para pia Em tecido preto, nas dimensões: 1,50x0,80.	PLASUTIL	UND	10	38,69	386,90

BQS
DISTRIB
UIDORA
LTDA:33
6138760
00162

Assinado eletronicamente por
SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE
FERREIRA E CIA LTDA:33623876000162
em 03/06/2025 às 14:14
Assinado eletronicamente por
SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE
FERREIRA E CIA LTDA:33623876000162
em 03/06/2025 às 14:14
Assinado eletronicamente por
SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE
FERREIRA E CIA LTDA:33623876000162
em 03/06/2025 às 14:14

	conforto no manuseio, enquanto o bico dosador permite servir com precisão e sem derramar. Uma escolha versátil e sofisticada para servir com estilo.				
95	Jogo de panelas Em alumínio puro fundido, ALUMINIO batigo grosso, com 5 peças. Jogo completo: Kit ABC com 5 panelas de alumínio fundido com revestimento antiaderente em tamanhos variados de 1L a 5L.	KIT	10	216,88	2.168,80
98	Decorador de frutas Em aço inoxidável, kit com PLASUTIL 1 faca de frutas, 1 faca de melão, 1 colher redonda de frutas, 1 colher de frutas larga.	UND	2	36,35	72,70
100	Kit de peneira Em plástico, com 4 peças. Mini: PLASUTIL 7cm - 7 largura x 3 altura x 17 comprimento (cm) Pequena: 12cm - 12 largura x 4 altura x 25 comprimento (cm) Média: 15cm - 15 largura x 4,5 altura x 28,5 comprimento (cm) Grande: 18cm - 18 largura x 4,5 altura x 34 comprimento (cm)	KIT	5	17,72	88,60
102	Liquidificador LI200 BI Com 12 velocidades, MONDIAL 1200 w de turbo de potência, com 6 lâminas em inox e 12 velocidades.	UND	5	204,81	1.024,05
105	Luva térmica Em poliéster, Metalizada, nas VOLK dimensões 23 x 20 x 25 cm; 70 g.	PAR	5	16,62	83,10
106	Organizador de pia Em polipropileno, PLASUTIL resistente à água fervente até 150°, nas dimensões: 21 x 8,5 x 7 cm; 0,11 g	UND	5	18,18	90,90
109	Panela de pressão industrial - 20 litros: Esta ALUMINIO panela de pressão foi projetada para atender às demandas de cozinhas industriais, restaurantes, cantinas escolares e outras instituições de grande porte. Com capacidade para 20 litros, é ideal para o preparo eficiente de grandes volumes de alimentos. Fabricada com material resistente e durável, oferece segurança e durabilidade mesmo em uso intensivo. Seu design robusto e funcional inclui um sistema de segurança avançado para garantir o manuseio seguro durante o cozimento. Uma escolha confiável para cozinhas profissionais que buscam eficiência e qualidade no preparo de refeições em grande escala.	UND	25	323,93	8.098,25
112	Pedra para afiar Em dupla face, espessura de TRAMONTINA 25,4 mm, comprimento de 203mm, largura de 50mm.	UND	5	11,44	57,20
113	Pegador para massas Em aço inox, nas dimensões: TRAMONTINA 28,5 x 28 x 5,5 cm; 0,1 g.	UND	5	11,88	59,40
114	Pincel cozinha silicone - ?Pincel Cozinha PLASUTIL Silicone Pincelar Carne Massas E Untar Forma, com dimensões 25 x 25 x 5 cm; 40 g.	UND	5	7,86	39,30
115	Plástico para mesa estampado: Este plástico para PLASUTIL mesa é uma opção prática e decorativa para proteger e decorar mesas em eventos, festas, refeições ao ar livre e outras ocasiões. Fabricado em material resistente e durável, oferece proteção contra derramamentos, manchas e danos causados por líquidos e alimentos. O estampado proporciona um toque de estilo e personalidade à mesa, adicionando um visual atrativo ao ambiente. Fácil de limpar e reutilizável, este plástico para mesa é uma escolha conveniente para manter suas mesas protegidas e com estilo em diversas situações.	MT	50	19,20	960,00
116	Porta copo Porta copo descartável, automático, NOBRE em plástico, nas dimensões 14 x 14 x 44 cm; 290 g.	UND	25	51,35	1.283,75
117	Pote de vidro 1 kg COM 1 LITRO: Este pote de NADIR vidro é uma opção prática e versátil para armazenar alimentos secos, como grãos, cereais, açúcar, farinha e outros produtos a granel. Com capacidade para 1 kg, oferece espaço suficiente para armazenar uma quantidade moderada de alimentos. Fabricado em vidro transparente de alta qualidade, permite visualizar facilmente o conteúdo do pote e monitorar o estoque de alimentos. Sua tampa hermética proporciona vedação eficaz, mantendo os alimentos frescos por mais tempo e protegendo-os contra umidade e contaminação. Ideal para uso doméstico, armazenamento organizado em despensas, ou até mesmo para presentear alimentos caseiros.	UND	100	15,46	1.546,00
121	Ralador de alimentos em alumínio - Médio Com 4 TRAMONTINA faces em aço inox, nas dimensões 23 x 10,5 x 8 cm; 162 g. Este ralador é uma ferramenta essencial na cozinha para o preparo de alimentos de forma rápida e eficiente. Fabricado em	UND	40	16,12	644,80

BQS
DISTRIB
UIDORA
LTDA:33
6138760
00162

Assinado digitalmente por
BQS DISTRIBUIDORA
LTDA:336138760-00162
em 16/06/2025 às 14:14
Garantindo a autenticidade
do documento e a integridade
dos dados.
Certificado Digital
CERTIDÃO DIGITAL
LTDA:336138760-00162
Módulo 3.0 - Versão 1.0
Assinado digitalmente por
BQS DISTRIBUIDORA
LTDA:336138760-00162
em 16/06/2025 às 14:14
Garantindo a autenticidade
do documento e a integridade
dos dados.
Certificado Digital
CERTIDÃO DIGITAL
LTDA:336138760-00162
Módulo 3.0 - Versão 1.0

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação. O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 155; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00028/2025 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA E CIA LTDA.

33.613.876/0001-62

Item(s): 10 - 15 - 27 - 41 - 43 - 44 - 45 - 49 - 51 - 52 - 55 - 57 - 61 - 62 - 63 - 64 - 70 - 71 - 72 - 73 - 74 - 78 - 80 - 81 - 85 - 88 - 90 - 91 - 95 - 98 - 100 - 102 - 105 - 106 - 109 - 112 - 113 - 114 - 115 - 116 - 117 - 121 - 122 - 123 - 124 - 125.

Valor: R\$ 50.596,07

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Itabaiana.

ANTONIO JOSÉ FERREIRA
PREFEITO

SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA E CIA LTDA

BQS
DISTRIBUIDO
RA
LTDA:3361387
6000162

Assinado digitalmente por BQS
DISTRIBUIDORA
LTDA:33613876000162
N2: C=BR, S=PE, L=GARANHUNS, O=
ICP-Brasil, OU=videoconferencia, OU=
31036071000178, OU=Pessoa Juridica
A1, OU=ARMS, OU=Autoridade
Certificadora DIGITAL CERT. CN=BQS
DISTRIBUIDORA
LTDA:33613876000162
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 0028E/2025

Aos 03 dias do mês de Junho de 2025, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Mogéiro, Estado da Paraíba, localizada na Av. Presidente João Pessoa - Centro - Mogéiro - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 03028/2025 que objetiva o registro de preços para: Contratação de empresa especializada no fornecimento de utensílios de cozinha, para atender as demandas das secretarias municipais, considerando a necessidade do contínuo andamento das rotinas, do município de Mogéiro/PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO - CNPJ nº 08.866.501/0001-67.

VENCEDOR: PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA
 CNPJ: 37.730.284/0001-81

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
37	Caneca escolar Em plástico 300 ML, altura: 80mm, largura: 160 mm, comprimento: 225 mm.	GOLDEN INOX	UND	80	2,53	202,40
42	Colher de inox - 35 cm: Esta colher é uma ferramenta versátil e durável para uso doméstico ou comercial. Comprimento de 35 cm, é ideal para mexer, servir e preparar uma variedade de alimentos. Feita de aço inoxidável de alta qualidade, é resistente à corrosão e fácil de limpar. Seu design ergonômico oferece conforto durante o uso. Um utensílio essencial para qualquer cozinha.	GOLDEN INOX	UND	60	13,33	799,80
48	Concha em inox - 36 cm: Esta concha é uma ferramenta essencial para servir sopas, caldos e outros pratos líquidos. Fabricada em aço inoxidável de alta qualidade, oferece durabilidade e resistência à corrosão. Com um comprimento de 36 cm, é adequada para uso em cozinhas comerciais ou domésticas. Seu design ergonômico proporciona conforto durante o uso, enquanto sua superfície lisa facilita a limpeza. Um utensílio versátil e durável para facilitar o preparo e a servir refeições.	GOLDEN INOX	UND	55	15,83	870,65
66	Faca de mesa em inox 19,3x2,5x2 (cm) Esta faca é projetada para uso durante as refeições, oferecendo praticidade e durabilidade. Fabricada em aço inoxidável de alta qualidade, proporciona resistência à corrosão e facilidade de limpeza. Com um design elegante e funcional, é ideal para cortar uma variedade de alimentos à mesa, desde carnes até pães. Um utensílio indispensável para uso doméstico, em restaurantes ou em eventos.	GOLDEN INOX	UND	250	2,53	632,50
84	Garfo grande para cozinha, 55cm: Este garfo é uma ferramenta robusta e versátil projetada para uso em ambientes de cozinha comercial ou industrial. Com um comprimento de 55cm, oferece alcance suficiente para manusear grandes porções de alimentos durante o preparo. Fabricado em material resistente, proporciona durabilidade e estabilidade ao manusear alimentos pesados ou volumosos. Seu design ergonômico e funcional permite o uso eficiente em diversas tarefas culinárias, como mexer, virar e servir alimentos. Um utensílio essencial para chefs e cozinheiros que buscam qualidade e eficiência na cozinha.	GOLDEN INOX	UND	45	32,55	1.464,75
120	Prato para refeição Em polipropileno, com capacidade para 600 ml, nas dimensões: Diâmetro: 18,0 cm, diâmetro externo: 20 cm, Altura do prato: 3,6 cm, espessura: 2,0 mm.	GOLDEN INOX	UND	150	3,17	475,50
TOTAL						4.445,60

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00028/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Mogi, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00028/2025, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação. O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero virgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

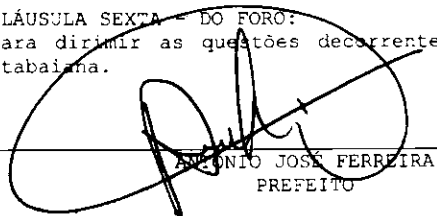
CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00028/2025 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA.
37.730.284/0001-81
Item(s): 37 - 42 - 48 - 66 - 84 - 120.
Valor: R\$ 4.445,60

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Itabaiana.



ANTONIO JOSÉ FERREIRA
PREFEITO

YURI DE CARVALHO
DRUMOND:076381
53650

Assinado de forma digital por
YURI DE CARVALHO
DRUMOND:07638153650
Data: 2025.06.09 10:18:45
+03'00'

PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 0028F/2025

Aos 03 dias do mês de Junho de 2025, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Mogéiro, Estado da Paraíba, localizada na Av. Presidente João Pessoa - Centro - Mogéiro - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00028/2025 que objetiva o registro de preços para: Contratação de empresa especializada no fornecimento de utensílios de cozinha, para atender as demandas das secretarias municipais, considerando a necessidade do contínuo andamento das rotinas, do município de Mogéiro/PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO - CNPJ nº 08.866.501/0001-67.

VENCEDOR: BAUER COMERCIO E LICITAÇÕES LTDA

CNPJ: 45.740.175/0001-73

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
82	Garrafa Térmica Inox 2,2 Litros	UNITERMI	UND	35	164,56	5.759,60
TOTAL						5.759,60

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00028/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Mogéiro, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00028/2025, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação. O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero virgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00028/2025 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- BAUER COMERCIO E LICITAÇÕES LTDA.
45.740.175/0001-73
Item(s): 82.
Valor: R\$ 5.759,60

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Itabaiana.

ANTONIO JOSÉ FERREIRA
PREFEITO

BAUER COMERCIO E
LICITAÇÕES
LTDA:45740175000173

Assinado de forma digital por BAUER
COMERCIO E LICITAÇÕES
LTDA:45740175000173
Dados: 2025.06.06 12:04:27 -03'00'

BAUER COMERCIO E LICITAÇÕES LTDA



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 0028G/2025

Aos 03 dias do mês de Junho de 2025, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Mogéiro, Estado da Paraíba, localizada na Av. Presidente João Pessoa - Centro - Mogéiro - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00028/2025 que objetiva o registro de preços para: Contratação de empresa especializada no fornecimento de utensílios de cozinha, para atender as demandas das secretarias municipais, considerando a necessidade do contínuo andamento das rotinas, do município de Mogéiro/PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO - CNPJ nº 08.866.501/0001-67.

VENCEDOR: GWC INDUSTRIA, IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE ELETRONICOS LTDA

CNPJ: 49.329.140/0001-05

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
103	Liquidificador Turbo Full, Preto, 900W, 2 litros	PHILCO	UND	40	171,77	6.870,80
	220V	PH900				
TOTAL						6.870,80

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00028/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Mogéiro, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00028/2025, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstos nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero virgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00028/2025 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- GWC INDUSTRIA IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE ELETRONICOS LTDA.

49.329.140/0001-05

Item(s): 102.

Valor: R\$ 6.870,80

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Itabaiana.

ANTONIO JOSE FERREIRA
PREFEITO

GWC INDUSTRIA IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE
Assinado de forma digital por GWC
INDUSTRIA IMPORTACAO E DISTRIBUICAO
DE ELETRONICOS LTDA
ELETRO:49329140000105
Dados: 2025.06.09 08:56:25 -03'00'

GWC INDUSTRIA, IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE
ELETRONICOS LTDA



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 0028H/2025

Aos 03 dias do mês de Junho de 2025, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Mogeiro, Estado da Paraíba, localizada na Av. Presidente João Pessoa - Centro - Mogeiro - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00028/2025 que objetiva o registro de preços para: Contratação de empresa especializada no fornecimento de utensílios de cozinha, para atender as demandas das secretarias municipais, considerando a necessidade do contínuo andamento das rotinas, do município de Mogeiro/PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO - CNPJ nº 08.866.501/0001-67.

VENCEDOR: A M TAVARES LTDA

CNPJ: 49.990.588/0001-67

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	Abridor de lata e garrafas de 9cm em aço inoxidável: Esta ferramenta multifuncional é ideal para abrir latas e garrafas com facilidade. Feito de aço inoxidável durável, possui um design compacto e ergonômico. Perfeito para uso doméstico, camping ou atividades ao ar livre	ORIGINAL	UND	40	8,50	340,00
2	Assadeira Retangular Em vidro, 5 L, altura: 7,2 cm, comprimento, 40,4 cm largura, 24,9 cm.	NADIR	UND	15	47,10	706,50
3	Avental Emborrachado impermeável branco, nas dimensões 66cm X 1mt	DULAR	UND	15	19,00	285,00
4	Bacia plástica de 10 litros: Esta bacia é perfeita para uma variedade de usos domésticos e comerciais. Com capacidade de 10 litros, é ideal para lavar roupas, limpeza doméstica, ou até mesmo para uso em atividades ao ar livre. Feita de plástico resistente, é durável e fácil de limpar. Um item prático para qualquer casa, escritório ou local de trabalho. com dimensões, 18cm x 36cm.	PLASTEX	UND	70	14,00	980,00
5	Bacia plástica de 20 litros: Esta bacia versátil é ideal para uma variedade de usos domésticos e comerciais. Com capacidade de 20 litros, é perfeita para lavar roupas, limpeza doméstica, ou até mesmo para uso em atividades ao ar livre. Feita de plástico durável, é resistente e fácil de limpar. Um item essencial para qualquer casa, escritório ou local de trabalho	PLASTEX	UND	70	20,00	1.400,00
6	Bacia plástica de 30 litros: Esta bacia é uma solução prática e versátil para uma variedade de tarefas domésticas e comerciais. Com uma capacidade de 30 litros, é perfeita para lavar roupas, limpeza doméstica, ou para uso em atividades ao ar livre. Fabricada em plástico resistente, é durável e fácil de limpar. Um item essencial para qualquer lar, escritório ou estabelecimento comercial	PLASTEX	UND	70	27,50	1.925,00
7	Balança Eletrônica Digital 40Kg Residencial Para Contagem De Alimentos Com Display Lcd Para Alimentos, Carne, Frutas E Vegetais- Alta Precisão- 220V	ORIGINAL	UND	5	428,20	2.141,00
8	Balde 20L Com tampa sobreposta, com capacidade para 20 litros, em polipropileno.	PLASTEX	UND	30	20,50	615,00
12	Bandeja plástica quadrada - 48 x 32 x 2,5 cm: Esta bandeja é uma escolha prática para servir alimentos em eventos, festas ou restaurantes. Com dimensões de 48 x 32 x 2,5 cm, oferece espaço amplo para servir uma variedade de pratos. Feita de plástico resistente, é leve e fácil de transportar. Seu design quadrado a torna ideal para uso doméstico ou comercial. Fácil de limpar e armazenar, é uma adição conveniente para qualquer ocasião	UTIL	UND	85	23,00	1.955,00

13	Bandeja retangular em aço inoxidável - 491 x 331ORIGINAL	UND	85	49,69	4.223,65
mm: Esta bandeja é uma opção elegante e durável para servir alimentos em eventos, festas ou restaurantes. Fabricada em aço inoxidável de alta qualidade, possui dimensões de 491 x 331 mm, proporcionando espaço generoso para servir uma variedade de pratos. Seu design retangular e acabamento brilhante conferem um toque de sofisticação. Fácil de limpar e resistente à corrosão, é ideal para uso doméstico ou comercial. Uma escolha versátil para qualquer ocasião.					
14	Batedeira Prática, 220V, 400W, 4,3 litros, com 3 velocidades, botão ejetor, com 01 Par de Batedores; 01 Tigela; Manual de Instruções e Manual de Assistência Técnica.	UND	5	139,90	699,50
16	Boleador para frutas Em aço inox, para frutas e sorvetes, nas dimensões: Comprimento: 20 cm, Largura: 2,2 cm e peso: 50g.	UND	5	11,55	57,75
17	Botijão térmico Em plástico, com capacidade para 12L, com torneira, nas dimensões: 27 x 43 x 27 cm; 2,2 quilogramas.	UND	5	124,00	620,00
18	Caçarola Paris em Alumínio com Revestimento Interno e Externo em Antiaderente Starflon Max com Tampa de Vidro 18 cm 2,1 L	UND	30	49,00	1.470,00
19	Caçarola baixa nº 34 - 15 litros: Esta caçarola é ideal para preparar porções médias de alimentos em cozinhas comerciais ou domésticas. Com capacidade para 15 litros, é perfeita para cozinhar sopas, ensopados, ou outros pratos em quantidades moderadas. Fabricada com materiais resistentes e duráveis, garante distribuição uniforme de calor para um cozimento eficiente. Seu design baixo facilita o manuseio e a movimentação dos alimentos. Um item prático e versátil para restaurantes, hotéis ou uso doméstico.	UND	47	143,99	6.767,53
20	Caçarola baixa nº 38 - 21 litros: Esta caçarola é ideal para preparar porções médias a grandes de alimentos em cozinhas comerciais ou domésticas. Com capacidade para 21 litros, é perfeita para cozinhar sopas, ensopados, ou outros pratos em quantidades generosas. Fabricada com materiais resistentes e duráveis, garante distribuição uniforme de calor para um cozimento eficiente. Seu design baixo facilita o manuseio e a movimentação dos alimentos. Um item prático e versátil para restaurantes, hotéis ou uso doméstico.	UND	32	173,39	5.548,48
21	Caçarola baixa nº 50 - 49 litros: Esta caçarola espaçosa é ideal para preparar grandes porções de alimentos em cozinhas comerciais ou industriais. Com capacidade para 49 litros, é perfeita para cozinhar sopas, ensopados, ou outros pratos em grande quantidade. Fabricada com materiais resistentes e duráveis, garante distribuição uniforme de calor para um cozimento eficiente. Seu design baixo facilita o manuseio e a movimentação dos alimentos. Um item essencial para restaurantes, hotéis ou serviços de catering	UND	12	170,00	2.040,00
22	Caçarola baixa nº 45 - 30 litros: Esta caçarola é ideal para preparar porções grandes de alimentos em cozinhas comerciais ou domésticas. Com capacidade para 30 litros, é perfeita para cozinhar sopas, ensopados, ou outros pratos em quantidades substanciais. Fabricada com materiais resistentes e duráveis, garante distribuição uniforme de calor para um cozimento eficiente. Seu design baixo facilita o manuseio e a movimentação dos alimentos. Um item prático e versátil para restaurantes, hotéis ou uso doméstico.	UND	40	160,00	6.400,00
23	Caçarola baixa nº 50 - 49 litros: Esta caçarola é ideal para preparar grandes volumes de alimentos em cozinhas comerciais ou industriais. Com uma capacidade robusta de 49 litros, é perfeita para cozinhar sopas, ensopados e outros pratos em quantidades consideráveis. Fabricada com materiais resistentes e duráveis, garante uma distribuição uniforme de calor para um cozimento eficiente. Seu design baixo facilita o manuseio e a movimentação dos alimentos. Um item indispensável para restaurantes, hotéis ou	UND	45	200,00	9.000,00

	atender às necessidades de alimentação e servir com estilo.				
75	Forma média circular 23 CM: Esta forma circular ALUPAN é ideal para assar bolos, tortas e outras preparações de tamanho médio. Fabricada em material resistente e durável, proporciona uma distribuição uniforme de calor, garantindo resultados de cozimento perfeitos. Seu design versátil permite o uso em fornos convencionais e micro-ondas, oferecendo praticidade na preparação de diferentes receitas. Fácil de limpar e armazenar, esta forma é indispensável para quem busca qualidade e eficiência na cozinha.	UND	45	25,50	1.147,50
76	Forma retangular de alumínio: Esta forma ALUPAN retangular é projetada para assar uma variedade de pratos, como lasanhas, assados, bolos e pães. Fabricada em alumínio resistente, proporciona uma distribuição uniforme de calor, garantindo resultados de cozimento consistentes. Seu design prático e durável torna-a adequada para uso doméstico ou comercial. Fácil de limpar e resistente à corrosão, esta forma é uma adição essencial para qualquer cozinha. 40x30x10	UND	60	37,50	2.250,00
77	Frigideira média: Frigideira em alumínio, ALUPAN Restaurante, Hotel, Buffet, Escola, Lanchonete, Doméstico, Padaria, Hamburgueri, com 24 cm e com capacidade de 1,7 L.	UND	10	40,00	400,00
79	Material: Fabricada em alumínio, leve e ALUPAN resistente. Revestimento: Possui revestimento interno e externo em antiaderente Starflon Max, facilitando o cozimento dos alimentos e a limpeza após o uso. Tampa de Vidro: Acompanhada de uma tampa de vidro temperado, que permite visualizar o alimento durante o preparo e mantém o calor e a umidade dos alimentos. Diâmetro: Tem 18 cm de diâmetro, ideal para preparar porções individuais ou pequenas quantidades de alimentos. Versatilidade: Pode ser utilizada para fritar, grelhar ou refogar diversos tipos de alimentos de forma rápida e uniforme. Compatibilidade: Adequada para uso em fogões a gás, elétricos e vitrocerâmicos.	UND	30	53,20	1.596,00
86	Garrafa térmica - 1 litro: Esta garrafa térmica MOR é projetada para manter líquidos quentes ou frios por longos períodos de tempo. Com capacidade para 1 litro, é ideal para uso em casa, escritório, escola ou viagens. Fabricada com material resistente e isolamento térmico eficiente, mantém a temperatura dos líquidos por várias horas. Seu design compacto e funcional inclui um bico dosador que facilita o servir sem derramamentos. Um item indispensável para quem busca praticidade e conveniência no armazenamento e transporte de bebidas.	UND	30	25,15	754,50
87	Garrafa térmica - 2 litros: Esta garrafa térmica MOR de alta capacidade é ideal para manter líquidos quentes ou frios por longos períodos. Com capacidade para 2 litros, é adequada para uso em casa, escritório, eventos ou atividades ao ar livre. Fabricada com material resistente e isolamento térmico eficiente, mantém a temperatura dos líquidos por várias horas. Seu design prático inclui um bico dosador que facilita o servir sem derramamentos. Uma escolha confiável para quem busca praticidade e qualidade no armazenamento e transporte de bebidas.	UND	40	30,24	1.209,60
92	Jarra plástica - 1 litro: Esta jarra plástica é PLASTEX ideal para servir uma variedade de bebidas de forma prática e segura. Com capacidade para 1 litro, é adequada para uso doméstico, em eventos ou atividades ao ar livre. Fabricada em plástico resistente e durável, oferece leveza e praticidade no manuseio. Seu design simples e funcional inclui alça ergonômica para facilitar o transporte e bico dosador que permite servir com precisão e sem derramamentos. Uma opção econômica e versátil para servir com praticidade em diferentes ocasiões.	UND	45	15,00	675,00
94	Jogo de mantimento em plástico: Conjunto contém 3 PLASTEX peças de diferentes tamanhos: Pote Retangular grande - 18,5 cm x 18,5 cm x 8,5 cm Pote Retangular médio - 15 cm x 15 cm x 7,5 cm Pote Retangular pequeno - 12 cm x 12 cm x 6,5 cm	UND	80	42,70	3.416,00

	tamanhos e capacidades. Este conjunto é composto por recipientes versáteis para armazenar e organizar mantimentos, alimentos secos, grãos, cereais, especiarias e outros itens essenciais na cozinha. Fabricados em plástico resistente e durável, os recipientes garantem a conservação dos alimentos por mais tempo, protegendo-os contra umidade, poeira e insetos. O conjunto inclui diferentes tamanhos e formatos de recipientes, proporcionando flexibilidade na organização e otimização do espaço de armazenamento. Seu design prático e funcional inclui tampas herméticas que vedam hermeticamente, mantendo os alimentos frescos e preservando seu sabor.					
96	Jogo de talheres com 48 peças: Este conjunto completo de talheres é ideal para atender às necessidades de uma família grande ou para uso em eventos e ocasiões especiais. Fabricado em aço inoxidável de alta qualidade, o conjunto é resistente à corrosão e possui acabamento durável. O jogo inclui garfos, facas e colheres em quantidade suficiente para servir até 12 pessoas. Seu design clássico e elegante é adequado para diversas ocasiões, proporcionando praticidade e sofisticação à mesa.	UTIL	UND	50	94,50	4.725,00
97	Jogo de Taças de Água Diamante Transparente. Composto por: 6 peças Capacidade por taça: 330 ml Altura: 18cm, Largura: 26cm, Profundidade: 18cm	UTIL	UND	10	51,70	517,00
99	Kit merenda escolar: Kit especialmente desenvolvido para atender às necessidades das escolas, proporcionando uma solução completa e prática para servir a merenda dos alunos. Inclui uma caneca graduada com volume de 350 ml, permitindo a medição precisa de líquidos. A colher, com capacidade de 15 ml e cabo de 12 cm de comprimento, é ideal para o consumo de alimentos sólidos. Além disso, o kit conta com um prato de 600 ml de capacidade, oferecendo espaço suficiente para uma refeição equilibrada. Fabricados com materiais de qualidade e duráveis, os itens são seguros para uso alimentar e fáceis de limpar. Um conjunto indispensável para garantir a alimentação adequada e o bem-estar dos alunos durante o período escolar.	PLASTEX	UND	1000	4,20	4.200,00
101	Leiteira grande - 4,5 litros: Esta leiteira é projetada para facilitar o preparo e o servir de grandes quantidades de leite ou outros líquidos. Com capacidade para 4,5 litros, é ideal para uso doméstico, comercial ou institucional, como em escolas e creches. Fabricada em material resistente e durável, garante a conservação e a temperatura adequada do líquido por mais tempo. Seu design funcional inclui alça ergonômica e bico dosador que facilitam o despejo sem derramamentos. Uma opção prática e eficiente para atender às demandas de consumo de líquidos em diferentes ambientes.	ALUPAN	UND	20	36,00	720,00
107	Panela de pressão polida- 7 litros: Esta panela de pressão de alta capacidade é ideal para preparar refeições rápidas e saborosas para toda a família. Com capacidade para 7 litros, é adequada para cozinhar uma variedade de alimentos, desde carnes e legumes até feijão e sopas. Fabricada em material resistente e durável, oferece segurança e eficiência no preparo dos alimentos. Seu design funcional inclui sistema de segurança que evita acidentes durante o uso. Uma escolha confiável e prática para quem busca praticidade e qualidade na cozinha.	REAL	UND	50	107,00	5.350,00
108	Panela de pressão industrial - 10 litros: Esta panela de pressão é projetada para atender às demandas de cozinhas comerciais, restaurantes, cantinas escolares e outras instituições de grande porte. Com capacidade para 10 litros, é ideal para o preparo eficiente de grandes volumes de alimentos. Fabricada com material resistente e durável, oferece segurança e durabilidade mesmo em uso intensivo. Seu design robusto e funcional inclui sistema de segurança avançado para garantir o manuseio seguro durante o cozimento. Uma escolha confiável para cozinhas	REAL	UND	40	172,00	6.880,00

	profissionais que buscam eficiência e qualidade no preparo de refeições em grande escala.				
110	Panela em alumínio - 20 litros: Esta panela em alumínio é ideal para o preparo de grandes quantidades de alimentos em cozinhas industriais, restaurantes, cantinas escolares e outros ambientes comerciais. Com capacidade para 20 litros, oferece espaço generoso para cozinhar sopas, caldos, ensopados e outros pratos em grande escala. Fabricada em alumínio resistente, proporciona distribuição uniforme de calor, garantindo um cozimento eficiente e uniforme. Seu design robusto inclui alças reforçadas para facilitar o transporte e uma tampa ajustada para reter o calor e os sabores dos alimentos. Uma escolha prática e durável para cozinhas profissionais que buscam eficiência e qualidade no preparo de refeições em grande volume.	ALUPAN	UND	30	99,70 2.991,00
111	Panela em alumínio - 5 litros: Esta panela em alumínio é ideal para o preparo de alimentos em pequenas e médias porções em cozinhas domésticas, restaurantes ou estabelecimentos comerciais. Com capacidade para 5 litros, oferece espaço suficiente para cozinhar sopas, molhos, vegetais e outros pratos em quantidade moderada. Fabricada em alumínio resistente, proporciona distribuição uniforme de calor, garantindo um cozimento eficiente e uniforme. Seu design prático inclui alças resistentes para facilitar o transporte e uma tampa ajustada para reter o calor e os sabores dos alimentos. Uma escolha versátil e durável para cozinhas que buscam eficiência e qualidade no preparo de refeições.	ALUPAN	UND	40	48,75 1.950,00
119	Prato de vidro incolor fundo: Este prato de vidro é uma escolha elegante e funcional para servir refeições em diversas ocasiões. Com um design fundo, é ideal para servir sopas, ensopados, saladas e outros pratos que requerem maior capacidade. Fabricado em vidro transparente de alta qualidade, proporciona uma apresentação atrativa dos alimentos e permite que os convidados visualizem facilmente o conteúdo do prato. Resistente e durável, é adequado para uso diário em casa, bem como para eventos e jantares especiais. Um complemento essencial para sua mesa que combina estilo e praticidade.	NADIR	UND	400	5,00 2.000,00
126	Grill e Sanduicheira Premium, 800W, 220V	MUNDIAL	UND	30	96,50 2.895,00
127	Tábua para cortar alimentos - Plástica 50 X 30 CM. Esta tábua é um utensílio essencial na cozinha, projetada para facilitar o corte e preparo de alimentos de forma higiênica e segura. Fabricada em material plástico resistente e durável, oferece uma superfície firme e estável para cortar uma variedade de ingredientes, como frutas, legumes, carnes e pães. Seu design leve e fácil de limpar torna-a ideal para uso doméstico e comercial. Além disso, possui bordas elevadas para conter sucos e resíduos durante o corte, mantendo a área de trabalho limpa. Uma escolha prática e funcional para otimizar o processo de preparo de alimentos	UTIL	UND	55	42,00 2.310,00
128	Tábua para corte Em amadeira, nas dimensões 40cm x 30cm.	UTIL	UND	15	58,50 877,50
129	Tacho médio Em alumínio reforçado, 46 centímetros, 21,5 Litros, espessura de 1,3mm.	ALUPAN	UND	5	120,50 602,50
130	Tacho em alumínio - 15 litros: Este tacho é uma ferramenta versátil e robusta para o preparo de alimentos em cozinhas comerciais, restaurantes, cantinas escolares e outros estabelecimentos. Com capacidade para 15 litros, oferece espaço suficiente para cozinhar grandes volumes de alimentos, como caldos, sopas, feijão e ensopados. Fabricado em alumínio resistente, proporciona uma distribuição uniforme de calor, garantindo um cozimento eficiente e uniforme. Seu design robusto inclui alças reforçadas para facilitar o transporte e uma borda reforçada para maior durabilidade. Uma escolha confiável para cozinhas profissionais que buscam eficiência e qualidade no preparo de refeições em grande volume.	ALUPAN	UND	26	106,50 2.769,00
131	Tacho em alumínio - 30 litros: Este tacho é uma ferramenta essencial para cozinhas industriais, restaurantes, cantinas e outros estabelecimentos	ALUPAN	UND	33	184,95 6.103,35

que demandam o preparo de grandes volumes de alimentos. Com capacidade para 30 litros, oferece espaço generoso para cozinhar uma variedade de pratos em grande escala, como caldos, sopas, ensopados e feijoadas. Fabricado em alumínio resistente, proporciona uma distribuição uniforme de calor, garantindo um cozimento eficiente e uniforme. Seu design robusto inclui alças reforçadas para facilitar o transporte e uma borda reforçada para maior durabilidade. Uma escolha confiável para cozinhas profissionais que buscam eficiência e qualidade no preparo de refeições em grande volume.						
132	Tacho em alumínio - 50 litros: Este tacho é uma ferramenta robusta e versátil para cozinhas industriais, restaurantes, cantinas e outros estabelecimentos que demandam o preparo de grandes volumes de alimentos. Com uma capacidade generosa de 50 litros, oferece espaço amplo para cozinhar uma variedade de pratos em grande escala, como caldos, sopas, ensopados e feijoadas. Fabricado em alumínio resistente, proporciona uma distribuição uniforme de calor, garantindo um cozimento eficiente e uniforme. Seu design robusto inclui alças reforçadas para facilitar o transporte e uma borda reforçada para maior durabilidade. Uma escolha confiável para cozinhas profissionais que buscam eficiência e qualidade no preparo de refeições em grande volume.	ALUPAN	UND	31	245,00	7.595,00
133	Tacho em alumínio - 90 litros: Este tacho é um equipamento essencial para cozinhas industriais, restaurantes, cantinas e outros estabelecimentos que necessitam do preparo de grandes volumes de alimentos. Com capacidade para 90 litros, oferece espaço amplo para cozinhar uma variedade de pratos em grande escala, como caldos, sopas, ensopados e feijoadas. Fabricado em alumínio resistente, proporciona uma distribuição uniforme de calor, garantindo um cozimento eficiente e uniforme. Seu design robusto inclui alças reforçadas para facilitar o transporte e uma borda reforçada para maior durabilidade. Uma escolha confiável para cozinhas profissionais que buscam eficiência e qualidade no preparo de refeições em grande volume.	ALUPAN	UND	16	399,00	6.384,00
134	Tigela cumbuca 400ml plástica: Esta tigela cumbuca é uma opção prática e versátil para servir uma variedade de alimentos em diversas ocasiões. Com capacidade para 400ml, é ideal para servir sopas, caldos, saladas, sobremesas e outros pratos individuais. Fabricada em plástico resistente, oferece durabilidade e praticidade para uso doméstico, em eventos, acampamentos ou refeições ao ar livre. Seu design funcional inclui uma borda reforçada para facilitar o manuseio e uma base estável para evitar derramamentos. Fácil de limpar e empilhável para economizar espaço de armazenamento, esta tigela cumbuca é uma escolha conveniente para servir com estilo e praticidade.	PLASTEX	UND	20	6,08	121,60
135	Triturador de alho Manual, com 5 lâminas e com capacidade para 900 ml e com dimensões de 14 x 13 x 13 cm; 318 g	UTIL	UND	10	26,49	264,90
136	Xícaras com pires 170ml porcelana chá branco 12 peças: Este kit de xícaras com pires é perfeito para servir chá em eventos, cafeterias, restaurantes ou em casa. Cada xícara tem capacidade para 170ml, oferecendo o tamanho ideal para uma xícara padrão de chá. Fabricadas em porcelana branca de alta qualidade, as xícaras e os pires apresentam um design elegante e atemporal, que combina facilmente com qualquer decoração. O conjunto inclui 12 xícaras e 12 pires, proporcionando praticidade para servir chá para um grupo de pessoas. Além disso, a porcelana é resistente a manchas e fácil de limpar, garantindo durabilidade e conveniência.	ORIGINAL	KIT	80	79,39	6.351,20
137	Xícaras de chá com pires 210ml vidro 12: Este conjunto de xícaras de chá com pires é uma escolha elegante para servir chá em eventos especiais, cafeterias ou em casa. Cada xícara tem capacidade para 210ml, proporcionando o tamanho ideal para desfrutar de uma xícara generosa de	ORIGINAL	KIT	50	60,49	3.024,50

chá. Fabricadas em vidro transparente de alta qualidade, as xicaras e os pires apresentam um design clássico e sofisticado, que combina com qualquer decoração. O conjunto inclui 12 xicaras e 12 pires, oferecendo praticidade para servir chá para um grupo de pessoas. Além disso, o vidro é resistente e fácil de limpar, garantindo durabilidade e praticidade no uso diário.

TOTAL 204.483,55

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00028/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Mogeiro, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00028/2025, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação. O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta

de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00028/2025 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- A M TAVARES LTDA.

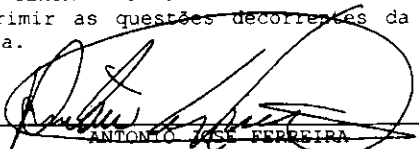
49.990.588/0001-67

Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 12 - 13 - 14 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23 - 24 - 25 - 26 - 28 - 29 - 30 - 31 - 32 - 33 - 34 - 35 - 36 - 38 - 40 - 46 - 47 - 53 - 54 - 56 - 58 - 59 - 60 - 67 - 69 - 75 - 76 - 77 - 79 - 86 - 87 - 92 - 94 - 96 - 97 - 99 - 101 - 107 - 108 - 110 - 111 - 119 - 126 - 127 - 128 - 129 - 130 - 131 - 132 - 133 - 134 - 135 - 136 - 137.

Valor: R\$ 204.483,55

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Itabaiana.


ANTÔNIO JOSÉ FERREIRA
PREFEITO



Assinado de forma digital por A M TAVARES LTDA:49990588000167

A M TAVARES LTDA